

RESOLUÇÃO N.º 152/CONSUN/2021

Estabelece normas e procedimentos para a realização de Pós-Doutorado na Universidade do Oeste de Santa Catarina.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o Regimento do Consun e deliberação da Câmara Administração e Normas,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, na forma disciplinada na presente Resolução, normas e procedimentos aplicáveis à realização de pós-doutorado na Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º Entende-se por pós-doutorado as atividades de pesquisa realizadas por portador do título de Doutor na forma de estágio junto a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Art. 3.º A duração do pós-doutorado será de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 12 (doze) meses, sendo possível até duas prorrogações de até 12 (doze) meses, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. A realização do pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade do Oeste de Santa Catarina e o pós-doutorando.

Art. 4.º A Universidade disponibilizará sem custos ao pós-doutorando a infraestrutura do programa de pós-graduação onde desenvolverá o estágio, assim como o acesso à rede de tecnologia da informação, biblioteca e laboratórios.

Parágrafo único. A Universidade não se obriga a conceder bolsas de estudos ou auxílio para o pagamento de taxas escolares e fornecer recursos materiais e financeiros, bem como cobrir quaisquer outras despesas correntes da realização das atividades previstas no plano de trabalho a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral.

Art. 5.º A supervisão do candidato ao pós-doutorado durante o período de estágio será exercida por docente do Programa de Pós-Graduação credenciado na categoria de permanente.

Parágrafo único. O docente que exercer a supervisão de que trata o presente artigo será denominado professor supervisor.

Capítulo II DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 6.º A formalização da candidatura ao estágio pós-doutoral, em fluxo contínuo, ocorrerá mediante preenchimento de Ficha de inscrição (Anexo I) do interessado, na qual sejam indicados a linha de pesquisa e supervisão do Programa em que pretende realizar suas atividades, acompanhada da seguinte documentação:

I – carta de aceite de supervisão emitida por docente do programa de pós-graduação, observado o disposto no art. 5º da presente Resolução (Anexo II);

II – cópia autenticada do diploma de Doutor;

III – cópia autenticada do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, no caso de estrangeiro, do passaporte;

III – *curriculum vitae* modelo Lattes atualizado, permitido outro modelo no caso de candidato estrangeiro;

IV – plano de trabalho, contendo o projeto de pesquisa e as atividades acadêmicas a serem desenvolvidos ao longo do período de estágio pós-doutoral;

V – documento oficial de liberação das atividades da instituição de origem, em caso de possuir vínculo empregatício.

Parágrafo único. No caso de o projeto de pesquisa referido no inciso IV envolver investigação com seres humanos ou animais, deverá ser submetido aos respectivos comitês de ética em pesquisa após a apreciação do Colegiado do Programa.

Art. 7.º Cabe ao coordenador do programa de pós-graduação submeter o processo de candidatura ao pós-doutorado à aprovação do Colegiado, mediante atendimento da documentação relacionada no Art. 6º.

Art. 8.º Após aprovação da candidatura pelo Colegiado, a coordenação do Programa informará à Pró-reitoria Acadêmica para fins de registro.

Parágrafo único. Durante a realização do estágio, o pós-doutorando ficará vinculado à Universidade por meio do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 9.º No caso de pedido de prorrogação do período de estágio pós-doutoral, de acordo com o disposto no art. 3º desta Resolução, o professor supervisor deverá emitir parecer a respeito do pleito, encaminhando-o ao coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, acompanhado dos seguintes documentos:

I – requerimento do interessado;

II – justificativa do pedido de prorrogação;

III – relatório das atividades desenvolvidas até a data de apresentação do pedido de prorrogação;

IV – plano de trabalho para o período da prorrogação, contendo o projeto de pesquisa e as atividades acadêmicas a serem desenvolvidos;

V – documento oficial de liberação das atividades da instituição de origem, em caso de possuir vínculo empregatício.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será submetido à aprovação do Colegiado do Programa e, se acolhido, caberá ao coordenador informar à Pró-reitoria Acadêmica para fins de registro.

Capítulo III DO RELATÓRIO FINAL

Art. 10. Findo o período de estágio, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do Programa, em até 30 (trinta) dias, o relatório final circunstanciado de atividades, avalizado pelo professor supervisor.

§1.º Ao relatório final deverão ser anexados a produção intelectual.

§2.º O relatório final deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 11. Aprovado o relatório, o Coordenador do Programa deverá remeter o processo à Pró-reitoria Acadêmica, para expedição da respectiva Declaração de Estágio Pós-Doutoral.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos durante o Estágio Pós-Doutoral aplicam-se, no que couber, as disposições institucionais vigentes sobre Pesquisa na Universidade.

Art. 13. A propriedade intelectual envolvida ou resultante das atividades do estágio pós-doutoral será regida pela normatização específica da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Art. 14. Todas as publicações que resultarem da realização do pós-doutorado deverão mencionar a condição de pós-doutorando do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina ao qual está vinculado.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e, em última instância, pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 23/Consun/2018.

Joaçaba-SC, em 10 de dezembro de 2021.

**Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Pós-Doutorado

1. DADOS PESSOAIS

Nome:			
CPF:		RG ou Passaporte	
Sexo:	(<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Local de Nascimento	
Endereço:			
E-mail:		Fone:	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação	Instituição	Mês/Ano Conclusão
Mestrado	Instituição/Programa	Mês/Ano Conclusão
Doutorado	Instituição/Programa	Mês/Ano Conclusão

3. PROGRAMA E LINHA DE PESQUISA DESEJADOS E SUPERVISÃO

Curso:	
Linha de pesquisa:	
Professor Supervisor:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

**ANEXO II
CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO**

Local e data

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____

Eu, _____, professor do Núcleo Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em, declaro aceitar a supervisão de pós-doutorado do(a) professor _____ (a) Dr(a). _____, no período de ____ de _____ a ____ de _____ de 20 ____, de acordo com o Plano de Trabalho do(a) candidato(a), com vistas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado
“ _____”.

Docente do Programa de Pós-Graduação em